



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.757, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por doação, a título gratuito, o imóvel situado nesta cidade de Pirangi, abaixo descrito, de propriedade do Senhor PEDRO PIVETA e sua mulher ASSIRENE LAUTENSCHLAGER PIVETA, a ser desmembrada da matrícula nº 39.272, Folha 01, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto, deste Estado, conforme memorial descritivo:

“Inicia-se no ponto 1, cravado no alinhamento de testada da Rua Maria Joaquina da Silva, distante 60,00 metros da Avenida Thedoro Lazarini; medindo 9,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Maria Joaquina da Silva; 22,41 metros do lado direito e 22,00 metros do lado esquerdo, ambos confrontando com área remanente, e; 9,00 metros pelo fundos confrontando com a Gleba A do Loteamento Jardim Boa Vista, com a área superficial de 200,75 metros quadrados”.

Artigo 2º - A referida área cuja sua finalidade consistirá na ampliação da captação subterrânea em Poço Artesiano Semiprofundo com aprofundamento do poço artesiano com previsão de uma produção aproximada de 8,5 m³/h e substituição do reservatório existente por um de maior capacidade, com 153,00 m³ de reservação, sendo que todas as despesas na execução dos serviços ficarão sob exclusiva responsabilidade dos donatários PEDRO PIVETA e sua mulher ASSIRENE LAUTENSCHLAGER

PIVETA, e após sua conclusão será incorporado ao patrimônio municipal, à partir de então todas as despesas de manutenção, conservação, ampliação, e demais despesas correrão sob as expensas do Município.

Parágrafo único – As condições constantes do “caput” serão discriminadas quando da lavratura da escritura pública de doação, cujas condições constituirá em obrigação para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da efetivação da dação em pagamento, relativas à transferência do imóvel, poderá ser por conta do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.758, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 968.779,20 (novecentos e sessenta e oito mil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 3 de 10

setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 95 – Federal
Valor: R\$ 130.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 95 – Federal
Valor: R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 95 – Federal
Valor: R\$ 213.779,20
103010070.1.010 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 95 – Federal
Valor: R\$ 375.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 4 de 10

LEI Nº. 2.759, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento do **Jardim Paraíso e Centro**, conforme abaixo se apresenta:

a)

Nº	RUA ATUAL	PASSA A UNIFICAR	PASSA A SER DENOMINADA	Nº IMÓVEL	MATRICULA	CADASTRO MUNICIPAL
1	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	153	39.087	6.225
2	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	143	39.088	6.226
3	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	133	39.088	6.227
4	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	123	39.088	6.228
5	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	113	39.088	6.229
6	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	103	39.088	6.230
7	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	93	39.088	6.231
8	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	83	39.088	6.232
9	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	73	39.088	6.233
10	DESAPROPRIAÇÃO I	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	SN	39.401	6.234

b)

Nº	RUA ATUAL	PASSA A SER DENOMINADA	Nº IMÓVEL	MATRICULA	CADASTRO MUNICIPAL
1	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	45	39.080	6.218
2	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	31	39.081	6.219
3	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	27	39.082	6.220
4	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	23	39.083	6.221
5	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	19	39.084	6.222
6	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	13	39.085	6.223
7	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	5	39.086	6.224
8	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	72	39.389	6.262
9	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	62	39.390	6.263
10	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	52	39.391	6.264
11	DESAPROPRIAÇÃO II	RUA JOSÉ TURBIANI	42	39.392	6.265



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 5 de 10

c)

Nº	RUA ATUAL	PASSA A SER DENOMINADA	Nº IMÓVEL	MATRICULA	CADASTRO MUNICIPAL
1	DESAPROPIAÇÃO I	RUA RUBENS DELFINI	20	39.079	6.217

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará emplacamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 6 de 10

LEI Nº. 2.760, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES E PROLONGAMENTOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento do Jardim Catharina Coviello I e II, conforme abaixo se apresenta:

- a) A “Rua 01” passa a denominar-se “Rua Antonio Primani”.
- b) A “Rua 02” passa a denominar-se “Rua João Faria de Queiróz”
- c) A “Rua 03” passa a denominar-se “Rua Vanda Aparecida de Oliveira de Souza Ferreira”.
- d) A “Rua 04” passa a denominar-se “Rua Florindo Nhacarine”.
- e) A “Rua 05” passa a denominar-se “Rua Jurandir Gaia”.
- f) Fica determinado o prolongamento da antiga Rua 04 do Jardim Catharina Coviello I, atualmente denominada “RUA ENGENHEIRO LAERCIO BETIOL” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.
- g) Fica determinado o prolongamento da antiga Rua 05 do Jardim Catharina Coviello I, atualmente denominada “Rua LUIS BASAGLIA” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.
- h) Fica determinado o prolongamento da “Rua 06” do Loteamento Jardim Catharina Coviello I abrangendo as Matrículas no CRI ns 31.524 e 31.525 e todos os DEMAIS LOTES das quadra G e H do Loteamento Jardim Catharina Coviello II (com frente para a referida RUA)- passando a DENOMINAR-SE “RUA ERALMOS CARLOS DOS SANTOS”, conforme locado no projeto do

LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.

i) Fica REGULARIZADO a denominação do “ANEL VIÁRIO ARNALDO COVIELLO” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará emplacamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3.160, de 17 de Agosto de 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 7 de 10

artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.759.556,89 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

101220054 – Assistência Financeira

101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002) – Ministério da Saúde

Ficha: 602

Valor: 169.000,00

101220070 – Assistência Médica e Sanitária

101220070.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002) – Ministério da Saúde

Ficha: 606

Valor: R\$.101.400,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002) Ministério da Saúde

Ficha: 571

Valor: 361.795,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002) Ministério da Saúde

Valor: R\$.100.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08122 – Administração Geral

081220051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

081220051.2.090 – Auxílio Financeiro – Inciso I – LC 173

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.007)

Ficha: 601

Valor: R\$.27.361,89

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3.161, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2.758/2020, de 17/08/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 968.779,20 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 8 de 10

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 95 – Federal

Valor: R\$ 130.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 95 – Federal

Valor: R\$ 250.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 95 – Federal

Valor: R\$ 213.779,20

103010070.1.010 – Aquisição de Veículos para Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 95 – Federal

Valor: R\$ 375.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 9 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 04/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS-julho de 2020.	1718.03.1.1.0	9.029,92
BANCO DO BRASIL S.A.	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF-Capigtação Ponderada	1718.03.1.1.1	12.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-competencia julho/2020.	1718.03.1.1.1	22.237,20
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Agente Comunitário da Saúde-ref.julho/2020.	1718.03.1.1.0	25.200,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Saúde da Família - PSF-competencia julho/2020.	1718.03.1.1.0	21.390,00
TOTAL DOS RECURSOS			89.857,12

Recursos recebidos em: 05/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Equipes de Saúde Bucal-competencia julho/2020.	1718.03.1.1.0	4.460,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Equipes de Saúde Bucal-parcela de 08 a 12.	1718.03.1.1.0	7.500,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS-competencia julho/2020.	1718.03.1.1.0	5.660,93
BANCO DO BRASIL S.A.	Progr.Informatização da APS-competencia julho/2020.	1718.03.1.1.0	5.100,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1718.05.3.1.0	286,20
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	1718.05.3.1.0	236,80
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC	1718.05.3.1.0	2.418,20
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	1718.05.3.1.0	6.984,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM	1718.05.3.1.0	2.361,60
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP	1718.05.3.1.0	2.512,20
TOTAL DOS RECURSOS			37.519,93

Recursos recebidos em: 06/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	Lançamento em duplicidade	1718.03.1.1.1	-12.352,00
	Recursos para Combate ao COVID-19-parcela unica municipal.	1718.03.1.1.1	12.352,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Recursos para Combate ao COVID-19-parcela Unica Municipal.	1718.03.1.1.1	12.352,00
TOTAL DOS RECURSOS			12.352,00

Recursos recebidos em: 10/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIP	1718.01.2.1.0	401.500,15
TOTAL DOS RECURSOS			401.500,15

Recursos recebidos em: 11/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Recursos para Combate ao COVID-19-Parcela Unica Municipal.	1718.03.1.1.1	150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1048

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 2 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 12/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro - Inciso I - LC 173	1718.99.1.1.0	41.339,61
BANCO DO BRASIL S.A.	Auxílio Financeiro Inciso II - LC 173	1718.99.1.1.0	278.504,26
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPA	1718.02.6.1.0	3.473,59
TOTAL DOS RECURSOS			323.317,46

Recursos recebidos em: 13/08/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ministério de Esporte - Contrato 873847/2018	2418.10.9.1.0	270.476,19
BANCO DO BRASIL S.A.	Recursos para Combate ao COVID-19	1718.03.1.1.1	194.065,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Recursos para Combate ao COVID-19-parcela unica Municipal.	1718.03.1.1.1	582.195,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.046.736,19
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			2.061.282,85

PIRANGI, SP, 14 de agosto de 2020

Prefeito Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____